



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

**JUSTIFICATIVA Nº 73 / 2021 - GECON/PRAD (11.00.15.08.01)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Teresina-PI, 14 de Dezembro de 2021**

**JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

Ao Gabinete do Reitor,

Considerando a **IN 05/2017** que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e que especificamente no anexo IX trata da vigência e da prorrogação.

Considerando que para a instrução das prorrogações de vigências dos contratos regidos pela **IN 05/2017**, foi editado o **Parecer Referencial nº 01/2021/PGF-UFPI**, a ser utilizado a partir da primeira prorrogação. Assim, o referido processo deve atender aos requisitos definidos no citado parecer.

Considerando o vencimento em 14 de janeiro de 2022 do Contrato nº 06/2019, firmado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** e a empresa **LIFE METROLOGIA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.**, que tem como objeto a contratação de serviços especializados em Assistência Técnica, com instalação, desinstalação, remoção, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos laboratoriais pertencentes à UFPI (campus PICOS-PI), incluindo a aplicação de peças e acessórios novos e originais, de acordo com os padrões de calibragem estabelecidos pela rede brasileira de calibração -RBC, que serão prestados nas condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital, faz-se necessária à sua prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses. Para tanto, informamos o seguinte:

**1. QUANTO AOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS:**

- **Relatório de situação contratual** atualizado - anexo (pág. 472);
- **Contrato nº 06/2019** - anexo (pág. 28-30);
- **1º Termo Aditivo** - anexo (pág. 66 à 68);
- **2º Termo Aditivo** - anexo (pág. 76-78);
- **3º Termo Aditivo** - anexo (pág. 391-393);
- **Minuta do 4º Termo Aditivo** - anexo (pág. 473-474).

**2. QUANTO À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:**

a) Existe previsão expressa de **possibilidade da prorrogação** no contrato: **Item atendido conforme Cláusula 2º do contrato nº 06/2019, anexo - (pág. 28-30).**

b) Há solução de continuidade nas prorrogações: **Conforme relatório de situação contratual anexo, não há solução de continuidade neste contrato.**

c) O serviço prestado é de natureza contínua: **SIM.** Item atendido conforme informação do fiscal no **Relatório de análise de prorrogação de vigência- anexo - (pág. 400).**

d) O contrato permanece com preços e condições mais vantajosas para a Administração: Para verificar se o preço contratado continua vantajoso para a UFPI, a Coordenadoria de Compras e Licitações realizou pesquisa de preço, utilizando os parâmetros do art. 5º, incisos I, II e IV, da IN 73/2020, no entanto, não foram encontrados resultados que atendessem o objeto do contrato, bem como não houve resposta às solicitações de orçamentos enviadas a fornecedores, inviabilizando a Pesquisa de Preços referente à prorrogação, **conforme solicitação de orçamentos- anexo (pág. 424-436), onde concluiu que restaria a aprovação da autoridade competente,** frente ao

exame dos documentos e procedimentos que instruem os autos deste processo, conforme **DESPACHO N° 1154/2021 - CCL/PRAD- anexo (pág. 463-464).**

**Destarte a Diretora Administrativa atestou a vantajosidade da contratação, conforme DESPACHO N° 866/2021 - DA/PRAD, proferindo parecer favorável a continuidade dos trâmites de prorrogação do referido contrato, levando em consideração a análise da CCL, o Relatório de Análise de Prorrogação e o parecer positivo quanto ao critério técnico desenvolvido pela empresa e o princípio da continuidade do serviço público e o dano considerável acarretado pela descontinuidade do objeto contratual, além do custo administrativo envolvendo o desfazimento de um contrato e a seleção e celebração de um outro - anexo (pág. 465).**

e) Existe anuência da contratada: A empresa **LIFE METROLOGIA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.**, manifestou interesse na **prorrogação contratual, conforme - anexo (pág. 471).**

f) Existe manifestação do fiscal do contrato atestando a regularidade dos serviços prestados: **SIM.** Item atendido conforme informação do fiscal no **Relatório de análise de prorrogação de vigência, conforme - anexo (pág. 400).**

g) O prazo de vigência total do ajuste ultrapassa o limite de sessenta meses: **NÃO.** Com a assinatura do **4º Termo Aditivo** o tempo total de vigência corresponderá a **48 meses.**

h) Houve oferecimento de garantia (necessidade de renovar em caso de oferecimento): **NÃO.**

i) Existe manutenção das mesmas **condições de habilitação** exigidas na licitação:

**Seguem em anexo:** Declaração da Situação do Fornecedor - (SICAF); (CADIN): sem registro de inadimplência; Cadastro Nacional de Empresas Idôneas e Suspensas (CEIS) da empresa e sócios; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNIA do (CNJ), da empresa e sócios; Certidão de Licitantes Inidôneos - (TCU), da empresa e sócios; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do Tribunal da (Justiça do Trabalho) **anexo - (pág. 447-462) e (pág. 475).**

j) Justificativa formal para a prorrogação de vigência: **SIM. Após apreciação da manifestação do Fiscal do Contrato, como favorável à prorrogação, acreditamos ser necessária a referida prorrogação contratual, por se tratar de serviços executados de forma contínua e pela necessidade de manter os serviços especializados em Assistência Técnica, com instalação, desinstalação, remoção, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos laboratoriais pertencentes à UFPI (campus Picos-PI), incluindo a aplicação de peças e acessórios novos e originais, de acordo com os padrões de calibragem estabelecidos pela rede brasileira de calibração -RBC- (pág. 400).**

#### **1. INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

A Pró-Reitoria de Planejamento e orçamento informou a existência de **Dotação Orçamentária** suficiente para atender à prorrogação contratual supracitada através do **DESPACHO N° 489/2021 - COR- anexo (pág. 398).**

Quanto à **Declaração de Adequação Orçamentária** a que se refere a **ON n° 52 da AGU**, A Pró-Reitora de Administração, também Ordenador de Despesa, justificou a dispensa desta declaração através do **DESPACHO N° 1991/2021 - PRAD, conforme - anexo (pág. 399).**

#### **4. MINUTA DO TERMO ADITIVO:**

A Minuta do 4º Termo Aditivo conforme - **anexo (pág. 473-474).**

#### **5. DADOS DA FISCALIZAÇÃO:**

Lhais Suelen Soares Leal e Francisca Nilcéia Macêdo Barroso. Portaria de Designação: **Portaria n° 112/2020-PRAD (fl. 256).**

**Diante do exposto encaminhamos o processo para:**

- 1. Autorização da prorrogação de vigência do contrato n° 06/2019 com assinatura da autoridade competente.**

OBS:

1 - O Edital do Pregão Eletrônico 23/2018 (Processo N° 23111.020246/2017-01), referente a este contrato, conforme - anexo (pág. 258-372).

**TERESINA/PI**

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO**

Vanessa Castelo Branco Macambira

Assistente em Administração/2196570

Gerência de Contratos/DA/PRAD

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Autorizo a **prorrogação de vigência do contrato nº 06/2019**, conforme justificativa do item 2, letra J.  
(Fundamentação legal: Art. 57, §2º, Lei 8666/93.).

**PROF. DR. GILDÁSIO GUEDES FERNANDES**

Reitor da Universidade Federal do Piauí-UFPI

*(Assinado digitalmente em 14/12/2021 10:21 )*

**VANESSA CASTELO BRANCO MACAMBIRA**

*ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO*

*Matrícula: 2196570*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **ec0a7a32e1**